



MENSAGEM Nº 9433, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Senhor Presidente,

Submeto à elevada apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e posterior aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei autorizativa de transferência de recursos, mediante homologação de procedimento de inexigibilidade de chamamento público, para fins de celebração de parcerias pelo Estado.

Com este Projeto, pretende-se obter autorização legislativa para transferência voluntária de recursos financeiros para organização da sociedade civil, em regime de mútua colaboração, objetivando a promoção da "FESTA DE SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS DE CANINÓPOLIS DE 2025", com público-alvo estimado entre 600.000 (seiscentas mil) e 1.000.000 (um milhão) de pessoas, envolvendo referida parceria a transferência de recursos no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Convém salientar que este Projeto, além de atender a toda a legislação pertinente à matéria, não implicam alteração do montante de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual para transferência de recursos em regime de parceria, o qual se dará no âmbito da execução do Programa 431 – Comunicação Institucional – Apoio a Instituições e Organizações da Sociedade Civil para a implementação de Políticas Públicas.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Deputados saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar às Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos _____ de _____ de 2025.

ELMANO DE FREITAS DA COSTA Assinado de forma digital por ELMANO DE FREITAS DA COSTA 50674854349
Data: 2025.09.15 12:45:51 -03'00'

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

A Sua Excelência o Senhor
DEPUTADO Romeu Aldigueri De Arruda Coelho
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL MACHADO MORAES em 15/09/2025, às 11:44:44, no local de trabalho em Fortaleza, Ceará, conferindo o conteúdo no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ca.gov.br/validar-documento> e informe o código 6AC7-4561-5AF2-DAAE.

SUITE



PROJETO DE LEI

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DE REGIME DE PARCERIAS PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE INDICA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º Fica autorizada a transferência de recursos pela Casa Civil, por meio de celebração dos respectivos Termos de Fomento, observado o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 2014, na Lei Complementar n.º 119, de 2012, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 178, de 2018, e na Lei n.º 18.973, de 05 de agosto de 2024 (LDO para o exercício 2025), para a seguinte organização da sociedade civil:

I – R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com a consequente homologação de procedimento de inexigibilidade de chamamento público destinado à celebração de Termo de Fomento para o INSTITUTO SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ISFA, inscrita no CNPJ nº 27.212.774/0001-32, no âmbito da execução do Programa 431 – Comunicação Institucional – Apoio a Instituições e Organizações da Sociedade Civil, para a implementação de Políticas Públicas visando a execução do projeto “FESTA DE SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS DE CARIACATÊ NINDE 2025”, tendo como público-alvo estimado entre 600.000 (seiscentos mil) e 1.000.000 (um milhão) pessoas;

Parágrafo único. Nos projetos a serem executados com os recursos previstos neste artigo, fica vedada a realização de quaisquer ações que possam configurar a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Casa Civil do Estado, conforme já autorizada por intermédio da Lei Estadual n.º 19.154, de 23 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, a _____ de _____ de 2025.

ELMANO DE FREITAS
DA
COSTA:50674854349

Assinado de forma digital por
ELMANO DE FREITAS DA
COSTA:50674854349
Data: 2025.09.15 12:46:29 -03'00'

**Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**

Documento assinado eletronicamente por: ELAFEL MACHADO DE FREITAS em 15/09/2025, conforme dispõe a Lei Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 6AC7-4561-5AF2-DAAE.

SUITE